



LEI Nº 958/2023

“Autoriza recebimento em dação em pagamento do IPTU do imóvel com 51.136,54m² no local denominado Fazenda do Onça zona urbana desse município da REGAP/PETROBRAS, e dá providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado recebimento em dação em pagamento como quitação de imposto predial e territorial urbano do imóvel formado por 51.136,54 m² (cinquenta e um mil, cento e trinta e seis metros, e cinquenta e quatro decímetros quadrados), no local denominado Fazenda do Onça, nesse município de Sarzedo de propriedade da Petróleo Brasileiro S.A, com índice cadastral junto ao município Nº 03.16.011.0102.0001, e, procedência registral de transcrição nº 24.542 fls. 157 do Livro Nº 3W do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Betim.

§1º - A descrição das divisas do imóvel consta da planta e memorial descritivo anexado a esta lei e integram o processo administrativo 6.437/2023 da Secretaria de Planejamento.

§2º - Os procedimentos para quitação dos impostos nos exercícios e com os valores respectivos atendem ao disposto no inciso X do art. 156 da lei federal 5.172 de 25 de outubro de 1.996, e ao artigo 1-A da Lei Complementar Municipal 11/1998.

Art. 2º. O valor da dação em pagamento, aferido por laudo da “Comissão Municipal de Avaliação e pela Comissão de Negociação” em R\$5.930.000,00 (cinco milhões, novecentos e trinta reais), que é também o valor de aquisição do bem.

§1º - Com a dação em pagamento por imóvel do contribuinte Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS, CNPJ. 33.000.167/0001-01 é reconhecido crédito no valor de R\$5.930.000,00 para quitação do imposto sobre propriedade predial e urbana entre os exercícios de 2.024 até 2.033 dos imóveis de índice cadastral nºs 03.16.011.0101.0001,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

03.16.011.0102.0001, 03.16.011.0103.0001, 03.16.011.0104.0001, 03.16.011.0105.0001 e 03.16.011.0106.0001.

§2º - Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda realizar os procedimentos de lançamento anual do tributo, a quitação nos valores respectivos a cada exercício, informando ao contribuinte o valor deduzido no crédito e o remanescente, e, bem como os lançamentos contábeis para exata patrimonialização do imóvel e identificação do crédito do contribuinte.

§3º - Para preservar a equivalência entre os valores do crédito em favor do contribuinte e do preço de avaliação do bem recebido pelo município, serão reajustados nos mesmos índices, quando assim ocorrer, a Planta de Valores Genéricos em relação ao imóvel – índice cadastral, e, o crédito em favor do contribuinte.

Art. 3º - A dação em pagamento será formalizada por meio de escritura pública tendo como outorgante PETROBRAS, adquirente o MUNICÍPIO DE SARZEDO, objeto o imóvel descrito, e, valor R\$5.930.000,00

§1º - Cabe ao município de Sarzedo os emolumentos respectivos para escrituração e registro do pleno domínio.

§2º - Autorizado a assinatura da escritura pública com todas as cláusulas de praxe, bem assim os procedimentos administrativos para possibilitar a identificação, abertura de matrícula, e, respectivo registro.

Art. 4º - Compete, observa área de atuação, à Secretaria de Planejamento, a Secretaria de Fazenda e, à Procuradoria Jurídica os atos para pleno cumprimento da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário.

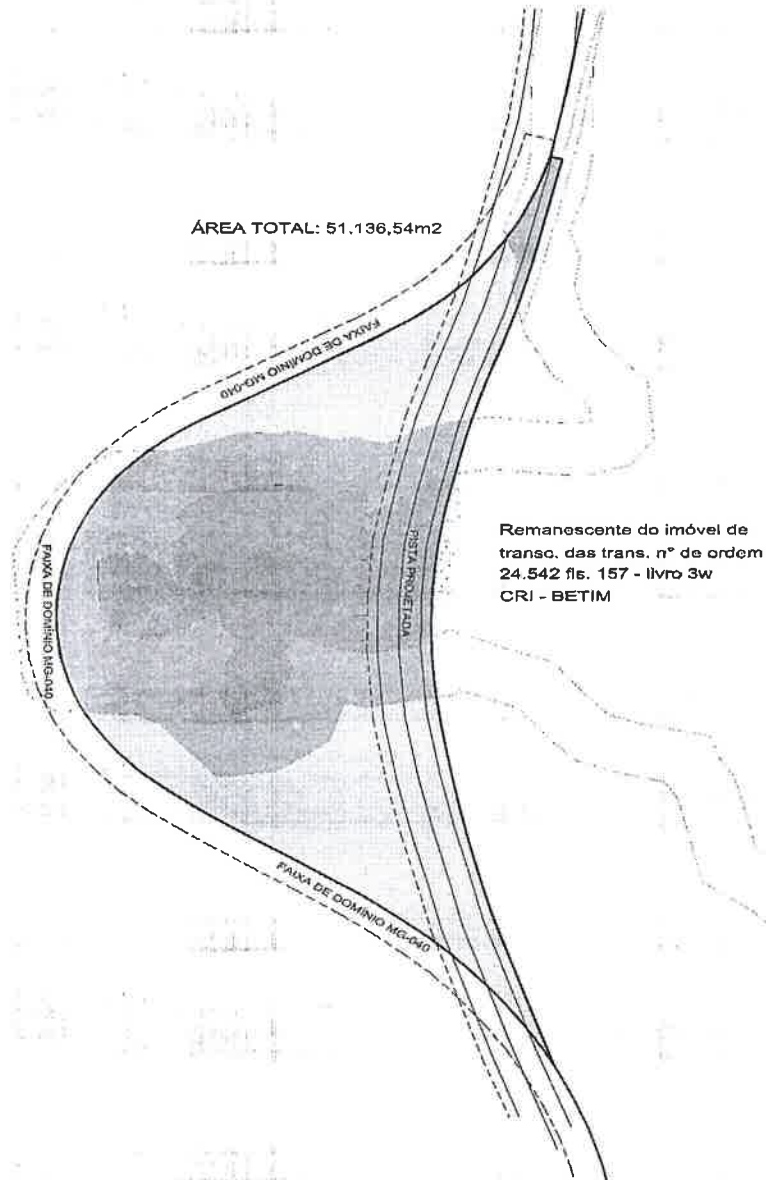
Sarzedo, 15 de dezembro de 2023.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal




ANEXO I

**PLANTA TOPOGRÁFICA DO IMÓVEL DE 51.136,54 M²
LOCALIZADO NO LUGAR DENOMINADO FAZENDA DO ONÇA
REGISTRO – TRANSC. N° DE ORDEM 24.542 DO LIVRO 3W CRI - BETIM**



Sarzedo, 15 de dezembro de 2023.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Desenv.	Raio
1	2	7.785.151,3747	593.070,6373	229°31'19"	101,036 m	101,607 m	276,542 m
2	3	7.785.085,7861	592.993,7836	216°39'16"	36,818 m	36,822 m	649,908 m
3	4	7.785.056,2493	592.971,8039	212°02'54"	62,851 m	62,851 m	3.810,966 m
4	5	7.785.002,9771	592.938,4532	214°50'16"	63,356 m	63,403 m	476,957 m
5	6	7.784.950,9764	592.902,2607	231°26'00"	47,331 m	47,499 m	162,762 m
6	7	7.784.921,4689	592.865,2534	278°45'29"	136,255 m	144,791 m	120,631 m
7	8	7.784.942,2156	592.730,5875	322°29'37"	49,787 m	49,961 m	172,860 m
8	9	7.784.981,7109	592.700,2748	330°17'54"	113,234 m	113,240 m	3.213,225 m
9	10	7.785.080,0679	592.644,1693	320°56'03"	39,178 m	39,244 m	194,174 m
10	11	7.785.110,4862	592.619,4791	306°14'16"	40,240 m	40,296 m	221,439 m
11	12	7.785.134,2737	592.587,0226	292°58'37"	40,235 m	40,306 m	196,200 m
12	13	7.785.149,9798	592.549,9798	13°17'17"	6,052 m		
13	14	7.785.155,8700	592.551,3709	104°00'55"	60,770 m	60,771 m	9.253,476 m
14	15	7.785.141,1526	592.610,3322	107°16'44"	50,487 m	50,501 m	621,837 m
15	16	7.785.126,1570	592.658,5406	106°52'45"	77,197 m	77,270 m	511,352 m
16	17	7.785.103,7423	592.732,4118	94°13'03"	127,575 m	128,368 m	332,920 m
17	18	7.785.094,3604	592.859,6411	77°44'17"	129,740 m	129,847 m	920,231 m
18	1	7.785.121,9146	592.986,4209	70°43'10"	89,221 m	89,223 m	3.556,207 m

Perímetro: 1.282,052 m

Área: 51.136,542 m² Área: 5,1137 ha

Sarzedo, 15 de dezembro de 2023.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal